

## RESOLUÇÃO Nº 4/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016

*Estabelece a obrigatoriedade da disciplina Segurança em Laboratório de Química para os alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química.*

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de maior conhecimento por parte dos discentes das regras de segurança em laboratório de química, resolve:

**Art. 1º** - Tornar obrigatória a disciplina “Segurança em Laboratórios de Química” para os alunos dos cursos de mestrado e doutorado.

**Art. 2º** - A disciplina “Segurança em Laboratórios de Química” deverá ser cursada, obrigatoriamente, no primeiro semestre do curso, para alunos dos cursos de doutorado e de mestrado.

**Art. 3º** - Será autorizado o início das atividades laboratoriais e pesquisa apenas aos alunos que concluírem a disciplina de “Segurança em Laboratórios de Química”.

**Art. 4º** - Casos especiais ou omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

---

Prof. Ângelo de Fátima

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química

ICEx-UFMG